



ATA N.º 8/2019

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 17/04/2019

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas TERMINUS DA REUNIÃO: 17,00 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Senhor António José Rega Matos Recto

VEREADORES: Senhor David Manuel Palma Grave

Senhor David Manuel Fialho Galego

Senhor Luís Fernando Gomes Faleiro

Senhor José Manuel Mendes Portel

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: José Bernardo Laranjinho Nunes

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

FALTAS

Faltas justificadas: 0

Faltas por justificar: 0

Operações Orçamentais: 2.017.327,52€

Operações Não Orçamentais: 55.578,18 €



ABERTURA

Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Redondo, no edificio dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo, sob a Presidência do Senhor António José Rega Matos Recto (MICRE), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Redondo, estando presentes os Senhores Vereadores David Manuel Palma Grave (CDU), o Senhor Vereador David Galego (Uma Nova Atitude - Coligação PPD/PSD. CDS-PP), José Manuel Mendes Portel (MICRE) e Luis Fernando Gomes Faleiro (PS).

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "quórum" para o efeito, ocuparam os presentes os seus lugares e declarou, o Senhor Presidente, aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara submeteu à apreciação a ata nº 7/2019, da reunião de 27/03/2019, dando assim a oportunidade de reformulação da mesma, foi a mesma submetida à votação.

A ata nº 7/2019, foi aprovada por unanimidade e em minuta.

O Senhor Presidente declarou aberta a sessão.

Interveio, o Senhor Vereador Luís Faleiro, manifestando a sua preocupação relativamente à necessidade de se efetuarem melhoramentos na casa mortuária.





Sugere, o Senhor Vereador, que se tome o cuidado de, atempadamente, se proceder à atribuição das verbas acordadas aos participantes do cortejo carnavalesco, pois constatou que tal situação não se tem vindo a verificar.

Refere, o Senhor Vereador, que constatou haver um certo cuidado em manter tratado o Parque Ambiental de Montoito e sugere que se faça a mesma intervenção na zona de lazer junto ao pavilhão.

Termina, o Senhor Vereador, solicitando esclarecimentos sobre a cedência de um autocarro para o serviço de transporte coletivo ao Grupo Cultural e Desportivo de São Pedro do Corval.

Seguidamente interveio, o Senhor Vereador David Grave, sugerindo um voto de louvor e saudação, sugerindo o texto que passou a citar: "Decorreu no passado dia 7 de Abril o III Trail do Texugo na Serra D'Ossa, Concelho de Redondo. Um evento desportivo que já conquistou os amantes deste desporto, não apenas pela localização, em pleno coração da Serra D'Ossa, mas principalmente pela organização da mesma.

O reconhecimento das instituições são a prova disso, este ano já contou para a Taça de Portugal e o desafio para vir a integrar o circuito do campeonato nacional no próximo ano já foi lançado à secção de Trail do Núcleo Andebol de Redondo.

Não é obra do acaso o atingir e o superar objetivos traçados, mas sim do grande esforço e dedicação coletiva.

Uma prova que contou com mais de 700 participantes e cerca de uma centena de pessoas, que de uma forma empenhada e altruísta, proporcionaram aos participantes/atletas, experiências únicas neste dia passado nas abas da Serra D'Ossa, como se prova pelas dezenas de comentários de apoio, de reconhecimento, e de valorização que se puderam verificar nas redes sociais.



Não foi apenas um fim-de-semana de trabalho para estes cerca de 100 elementos, foram meses de dedicação, com um enorme espírito de entreajuda e missão, como facilmente se pôde verificar.

Engrandeceram mais uma vez o Concelho de Redondo, e a Câmara não se pode alhear do justo reconhecimento à secção de Trail do Núcleo de Andebol de Redondo e de todos quantos se associaram para que se pudesse ter, assistir, e viver esta prova de reconhecido valor nacional. Foi um momento de enorme relevo para o concelho, para todos os que participaram e para aqueles que assistiram e vibraram com a prova.

Mais uma vez se provou, deste feita pelas mulheres, homens, jovens e crianças, que integraram e se associaram à secção de Trail do Núcleo Andebol de Redondo, que no nosso Concelho à muito valor, seja ele cultural, desportivo, artístico e principalmente humano, capaz de fazer muito e bem.

É um orgulho para a Câmara Municipal de Redondo poder ser parceira, nestes e nos eventos que seguirão."

O Voto de louvor foi aprovado por unanimidade.

Senhor Vereador, Luís Faleiro não participou na votação, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto exerce as funções de Presidente da Direção do Núcleo de Andebol de Redondo.

Prossegue, o Senhor Vereador, comentando a notícia publicada no site da Câmara e que o deixou muito agradado, que tem a ver com a intenção de se celebrar um protocolo com a DECO para se constituir no concelho um gabinete de apoio ao consumidor, no entanto, recordou o Senhor Presidente que há uns meses atrás tinha questionado se a Câmara estava a ponderar avançar para este tipo de protocolo e o Senhor Presidente respondeu que, à data, o que tinha sido proposto não lhe agradava, pelo que o Senhor Vereador David Grave se congratula por se ter chegado a acordo.





O Senhor Vereador David Grave enaltece o fato de o município ter uma maior presença nas redes sociais nomeadamente com a publicação de obras e eventos. No entanto faz o reparo do uso de tal meio de comunicação para fins políticos.

Prossegue dando o exemplo da última publicação sobre a atribuição de um verba em medicamentos para as vítimas de Moçambique, que diz que foi uma proposta do Senhor Presidente, quando na verdade, e apesar de ser o Senhor Presidente a trazer a reunião de câmara, o que foi feito foi aderir a um apelo da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Considera que o que se escreveu na publicação não retrata o que o Senhor Presidente muitas vezes tem dito, e com razão, sobre não se usar "bandeirinhas políticas". Já houve publicações, nomeadamente sobre o programa de apoio à natalidade e sobre o programa juventude activa, e não foi referido que tinha sido por proposta do Vereador da CDU. Termina este ponto apelando para que não se use dois pesos e duas medidas no tratamento destas questões.

Constatou, o Senhor Vereador, pela abordagem de vários munícipes que o questionaram relativamente à situação dos cortes de abastecimento de água pelo incumprimento na liquidação de faturas e que comentam ter sido informados que tal situação se deve ao fato dos Vereadores da oposição, atualmente, exigirem tal procedimento, mas na verdade apenas se está a cumprir o regulamento aprovado em reunião de Câmara por todo o executivo. Denuncia também que o proprietário da Taberna do Centro, nos Fóros, foi mal informado sobre a situação dos pagamentos de água do Centro Cultural do Fóros, e quem prestou essas falsas informações foi com objectivo de criar atritos. Houve outras questões em que não é dada a informação correcta, pelo que apela ao Senhor Presidente para que tenha o cuidado de fazer esses esclarecimentos.





Expressa, o Senhor Vereador, a sua indignação por constatar que o encarregado da Câmara deixa constantemente a viatura, também da câmara, mal estacionada e questiona se por tal transgressão for multado quem paga a multa.

Mais expressa, o Senhor Vereador, o seu agrado pelo Governo ter anunciado a redução de 32% (trinta e dois por cento) no tarifário relativo aos passes nos transportes públicos no distrito de Évora. Mais sugere que a Câmara Municipal de Redondo divulgue e esclareça os munícipes como poderão proceder para usufruir desta redução solicitando na câmara a validação do passe com tarifa reduzida. Não pode deixar de referir que esta medida surge na sequência do trabalho do PCP na Assembleia da República (AR) e que o reforço da verba do Programa de Apoio à Redução Tarifária de 83 milhões para 104 milhões, também por proposta do PCP na AR, permitiu que o interior do país, como o Distrito de Évora, fosse melhor apoiado. Ainda não se chegou a transporte ferroviário, mas a seu tempo lá se chagará. Salienta que um passe de Redondo para Évora custava cerca de 110€ e que passará a custar cerca de 75€, um desconto muito significativo para muitas famílias, por isso não pode deixar de referir que outros partidos desvalorizem a medida.

Solicita, o Senhor Vereador, que lhe seja disponibilizada uma lista atualizada de todos os contratos de emprego inserção pela Câmara de Redondo assim como de novos contratos a recibos verdes se existirem.

Questiona, o Senhor Vereador, sobre o tema da legislação da proteção civil e defesa das florestas que entrou em vigor no início do ano e recentemente houve alterações significativas à lei de bases da proteção civil, assim como das comissões municipais de proteção civil que acarretam mais competências e mais responsabilidades para os municípios nesse âmbito. Deste modo, sugere o Senhor Vereador, que o Senhor Presidente pondere a criação de um Gabinete Técnico Florestal Municipal, porque com as novas competências seja demasiado para um Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal com apenas um técnico, como atualmente está constituído.



Sugere, o Senhor Vereador, que, no âmbito do Fundo Ambiental se possam candidatar algumas medidas ou obras como ações de sensibilização de proteção do meio ambiente pela divulgação e consecutiva abordagem deste tema a nível escolar, a aquisição de transporte partilhado, como bicicletas, para que se possa disponibilizar à população e aos turistas como uma forma alternativa, ou mesmo a candidatura do passadiço pedonal projetado para a Serra d'Ossa.

Questionou, o Senhor Vereador David Grave, se existe a possibilidade de se dividir em dois o último lote na zona industrial.

Alerta, o Senhor Vereador, para que seja atualizada, no site da Câmara Municipal de Redondo, a lista das deliberações que integram todas as subvenções atribuídas às associações.

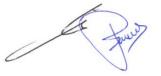
Solicita, o Senhor Vereador, esclarecimentos sobre a deliberação da reserva ecológica.

Questiona, o Senhor Vereador, para quando está previsto entrarem em vigor as propostas da CDU à alteração do anexo do cartão jovem municipal e aprovadas por maioria em reunião de Câmara e deixa o alerta para que esta questão, assim como a questão do lote da zona industrial sejam incluídos na ordem de trabalhos da reunião da Assembleia Municipal.

Questiona, o Senhor Vereador, se houve resposta à tomada de posição aprovada em reunião de Câmara relativamente aos valores atribuídos à gestão municipal no Centro da Saúde de Redondo.

Termina, o Senhor Vereador, questionando se houve algum transporte coletivo para fins religiosos no passado fim-de-semana.





Seguidamente interveio, o Senhor Vereador David Galego, solicitando esclarecimentos sobre uma solicitação de pedido de reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal da parte do Redondense Futebol Clube para coordenação e definição de estratégias.

Continuou, o Senhor Vereador, solicitando esclarecimentos sobre a questão do lote 80 (oitenta) na zona industrial em que por deliberação informou que se iria reunir com os requerentes das restantes candidaturas para se encontrar uma solução alterativa.

Relembra, o Senhor Vereador, a necessidade de que proceder, atempadamente, às alterações necessárias nos diferentes normativos em vigor.

Expressa, o Senhor Vereador, que na sequência do voucher atribuído ao Concelho do Redondo para se disponibilizar em espaços públicos o acesso ao serviço wi-fi 4 EU, se proceda atempadamente a essa alteração por forma a melhorar o serviço disponibilizado à população e ao turismo do concelho. Mais acrescenta que seria importante disponibilizar esse serviço já para a iniciativa das ruas floridas deste ano, o que irá trazer uma maior projeção para o resto do país, pela divulgação de imagens nas redes sociais, dado que esta via de divulgação tem uma inegável forte projeção a nível nacional.

Reitera, o Senhor Vereador, a necessidade de ter, em cada localidade do concelho, um colaborador, por forma a reportar as necessidades da população local que forem surgindo.

Disse o vereador David Galego que no início deste ano trouxe aqui uma proposta para que a câmara tivesse sempre um funcionário em permanência em cada localidade do concelho. A proposta não foi acolhida, fui até achicalhado nas Redes Socias por eleitos do PS, mas possivelmente se tivessem aceite a proposta não estava ainda hoje nas Aldeias de Montoito um sinal de STOP virado ao contrário colocado em perigo as pessoas que circulam nesse local. Passei lá hoje e novamente e coloquei o STOP na posição correta.





Pelo visto esteve mal posicionado durante estes últimos 3 meses. Ainda assim está parcialmente ligado com um arame e precisa de ser reparado.

Termina, o Senhor Vereador, sugerindo que a limpeza de terrenos particulares seja abrangente e antecipadamente aprovado o requerimento desse serviço, por parte dos munícipes, em Reunião de Câmara. Pois de outra forma não há equidade e será dificilmente controlado esse beneficio à população, há a necessidade de se proceder, atempadamente, a esta alteração por forma a evitar excessos e injustiças.

Prossegue, o Senhor Presidente, respondendo às questões levantadas pelos Senhores Vereadores.

Respondendo ao Senhor Vereador Luís Faleiro

Esclarece, o Senhor Presidente, sobre a questão dos melhoramentos na casa mortuária apenas faltam reparar as janelas e essa intervenção será efetuada depois das ruas floridas devido à disponibilidade dos carpinteiros.

Esclarece, o Senhor Presidente, sobre o atraso no pagamento dos valores atribuídos aos participantes e fornecedores de material e serviços no evento do carnaval, tal se deve ao fato de ser necessário reunir toda a faturação afeta a esse evento e verificar se está cada documento devidamente faturado conforme material requisitado e entregue, para posteriormente se apurarem os custos.

Esclarece, o Senhor Presidente, a questão da cedência do autocarro para o serviço de transporte coletivo ao Grupo Cultural e Desportivo de São Pedro do Corval, se deve ao fato de colaborar com a iniciativa de levar crianças ao estádio, conforme solicitado, mais esclarece que a despesa com o motorista é da responsabilidade da associação em questão.

Prossegue, o Senhor Presidente, esclarecendo que o serviço de transporte cedido às testemunhas de jeová está relacionado com um evento em que o grupo, sediado no





concelho, participa de dois em dois anos e que a Câmara tem vindo a disponibilizar esse transporte e volta, o Senhor Presidente, a esclarecer que a despesa com o motorista é da responsabilidade da organização em questão.

Intervém, o Senhor Vereador Luís Faleiro, alertando para o fato de existir a necessidade de elaborar um normativo, nesse sentido, para que tal serviço seja equitativo e justo, cedido com critério e apenas para quem de direito e de inclusão a todos os organismos do concelho apenas, de natureza diversa e criados por munícipes.

Interveio, o Senhor Vereador David Grave, acrescentando que requisições dessa natureza devem ir, antecipadamente, a aprovação em reunião de Câmara e apela à equidade e inclusão de organismos apenas do concelho, exceto quando requeridos serviços pontuais por autarquias limítrofes.

De seguida o Senhor Presidente respondeu à questões levantadas pelo Senhor Vereador David Grave.

Confirma, o Senhor Presidente, que a questão do protocolo com a DECO mantem-se em negociações pois houve alterações à proposta inicial, agora mais favoráveis ao concelho, terminados os ajustamentos necessários será posteriormente aprovada, a proposta, em reunião de Câmara.

Esclarece, o Senhor Presidente, sobre o assunto do estacionamento indevido da viatura do município, tal será devidamente ultrapassado para evitar futuros constrangimentos.

Afirma, o Senhor Presidente, que sobre a questão do apoio à redução das tarifas nos passes em transportes públicos rodoviários a Câmara de Redondo, articulada com a CIMAC, promoveu essa iniciativa. Mais informa que já se procedeu à divulgação de tal iniciativa.





Refere, o Senhor Presidente, que será disponibilizada a listagem dos POC's conforme solicitado.

Esclarece, o Senhor Presidente, que sobre a recente descentralização da proteção civil irá consultar a nova documentação disponibilizada, para se inteirar das responsabilidades transferidas da administração central para os municípios.

Prossegue, o Senhor Presidente, informando que o processo, para atribuição de novos lotes na zona industrial, está a decorrer por forma a dar resposta à procura de mais lotes nessa zona. Apenas depois deste processo concluído será analisada a possibilidade de dividir o lote 80 (oitenta) em duas parcelas independentes.

Refere, o Senhor Presidente que sobre a situação da reserva ecológica, a carta da REN já foi publicada recentemente e entrou logo em vigor. No início era proposta uma redução de sensivelmente 75% mas a DRAOT não aceitou, apresentou uma contraproposta e conseguiu-se posteriormente reduzir, ficando acordado, na ordem dos 45% a 50% de redução da reserva ecológica a nível do concelho.

Sobre o assunto dos valores a transferir da saúde com base na descentralização esclarece, o Senhor Presidente, que já recebeu uma resposta da DGAL que remete para a ARS a atribuição dos valores e estes apresentaram os valores na contraproposta apresentada pela câmara, assim como do número de funcionários a abranger no protocolo e irão continuar as negociações agora com a ARS.

Respondendo ao Senhor Vereador David Galego.

O Senhor Presidente esclarece que a reunião com o Redondense Futebol Clube já se realizou mas não houve propostas para delinear estratégias de anos seguintes, o tema não foi esse. Apenas se abordou o assunto da dificuldade que o clube tem para fechar a época.





Foi também abordado o tema das eleições internas. Apenas se abordaram temas relacionados com o normal funcionamento do clube.

Informa, o Senhor Presidente, que já há uma proposta de alteração dos normativos.

O Senhor Presidente informa que a candidatura que se apresentou para cobertura do WI-FI 4 EU foi aprovada. Mas está limitada à sede de concelho.

Esclarece, o Senhor Presidente, que a proposta dos colaboradores locais

Conclui esclarecendo, o Senhor Presidente, que a limpeza de terrenos terá que ficar concluída até final de maio e está legislado que os proprietários são obrigados a pagar, mas como pode uma Câmara ir exigir um valor a uma proprietária de 80 anos com uma reforma de 300€ (trezentos euros), são questões complicadas.

Intervém o Senhor Vereador David Galego relembrando que no entanto há outros proprietários com condições financeiras para suportar tal despesa e a esses deve ser exigido o pagamento e isentar os restantes com baixos rendimentos.

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Decisões do Presidente
- 2. Processos de Urbanismo
- 3. Expediente
- 4. Subsídios
- Candidatura do CAME
- 6. Vereadores em regime de permanência (N.º2 do Art.º 58 da Lei n.º169/99, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 18/09)
- 7. Descentralização de Competências do domínio da Educação
- 8. Regulamento Municipal do Uso do Fogo



MUNICIPIO DE REDONDO CÂMARA MUNICIPAL



- Apreciação do Inventário de todos os Bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação
- Apreciação, Discussão e aprovação do Relatório de Gestão e documentos de Prestação de Contas do exercício de 2018
- 11. Revisão Orçamental

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processos de Urbanismo

Presente o processo de urbanismo 13/19. Requerimento 177/19 – é solicitado licenciamento do projeto de arquitetura referente a construção nova com o uso de Adega Industrial, em prédio sito em Rossio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Redondo, sob o n.º2701/20110513 e com a Matriz n.º 1834, Natureza Urbana, da Freguesia de Montoito e Concelho de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer jurídico datado de 08/04/2019, aprovar o licenciamento do projeto de Arquitetura referente a construção nova com o uso de Adega Industrial, como proposto no referido parecer.

Presente o processo de urbanismo 15/19. Requerimento 221/19 – é solicitado licenciamento do projeto de Arquitetura referente a reconstrução e construção de edifício destinado a moradia unifamiliar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Redondo, sob o n.º893/19950419 e com a Matriz n.º 1834, da Freguesia de Montoito e Concelho de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer técnico datado de 05/04/2019, aprovar o licenciamento do projeto de Arquitetura





referente a reconstrução e construção de edificio destinado a moradia unifamiliar, como proposto no referido parecer.

Presente o processo de urbanismo 2/19. Requerimento 189/19 – é solicitado parecer favorável para constituição de Compropriedade do prédio Rustico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Redondo, sob o n.º1960/20080923 e com a Matriz n.º64 na secção n.º005, da Freguesia de Montoito e Concelho de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer jurídico datado de 26/03/2019, dar parecer favorável à constituição de Compropriedade solicitada.

Presente o processo de urbanismo 3/19. Requerimento 229/19 – é solicitado parecer favorável para constituição de Compropriedade do prédio Rustico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Redondo, sob o n.º3176 e com a Matriz n.º1433 na secção n.º29, da Freguesia e Concelho de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer jurídico datado de 05/04/2019, dar parecer favorável à constituição de Compropriedade solicitada.

Presente o processo de urbanismo 36/18. Requerimento 188/19 – é solicitado deferimento do projeto de arquitetura referente à obra de construção de um Pavilhão Industrial destinado a Armazém de produto acabado.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer técnico datado de 26/03/2019, deferir o projeto de arquitetura conforme solicitado.

Expediente

Presente um requerimento em nome da Associação Jovem de Redondo, solicitando autorização especial de ruído para o evento Red – Light Zone: Reloaded, comemoração



do seu primeiro aniversário, a realizar no dia 20 de Abril, no Pavilhão de Exposições de Redondo, entre as 23h do dia 20/04 e as 04h do dia 21/04.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta autorizar a realização do evento conforme solicitado.

Presente um requerimento em nome da Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana, solicitando autorização especial de ruído para o Baile da Páscoa, a realizar no dia 20 de Abril, nas instalações da Associação, entre as 23h do dia 20/04 e as 04h do dia 21/04.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta autorizar a realização do Baile conforme solicitado.

Presente um requerimento com Registo n.º2021/19, solicitando que o lote n.º36 da Quinta da Faia, reverta a favor do Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta autorizar a reversão do lote nº 36 da Quinta da Faia, nos termos solicitados.

Presente um requerimento com o Registo n.º3314/19, em nome da AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho a convidar o Município de Redondo para aderir a esta Associação, isenta de jóia, e integrar o projeto Enoturismo.pt.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aderir a esta Associação conforme proposta apresentada.

Informou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que para se proceder ao lançamento de fogo-de-artificio, é necessário a emissão de declaração especial de Ruido conforme previsto no Decreto-lei n.º9/2007 de 17 de Janeiro, propõe que se delibere autorização para o lançamento de foguetes nas comemorações do 25 de Abril.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada.



MUNICIPIO DE REDONDO CÂMARA MUNICIPAL

Thomas



Presente uma informação com o NIPG 4810/19, referente ao Pedido de Parecer ICNF – Processo de Rearborização da Navigator Forest Portugal, S.A. (NIF 504729497), P ARB 039096.

"No âmbito do pedido de parecer solicitado pelo ICNF, relativamente ao Processo de rearborização, P_ARB_039096, com Eucalipto- Comum, numa área total de 28,99 há, do prédio denominado "Pero Crespo", apresentado por Navigator Forest Portugal, S.A foram verificadas as condicionantes relativamente ao PMDFCI e PDM do Município de Redondo.

Solicitou-se parecer técnico ao Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, o qual apresentou parecer condicionado ao cumprimento legal do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, D.L. n.º96/2013, de 19 julho, na sua atual redação e da Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro.

Para avaliação da afetação do património arqueológico foi solicitado ao Arqueólogo Municipal, Dr. Rui Mataloto a emissão de parecer, que se transcreve:

"Na área afeta a este pedido de rearborização não se encontram documentados, de momento, quaisquer vestígios arqueológicos, no entanto, a proximidade com outras ocorrências pré-históricas (439-B.2, 439-B.3, 439-B.4) impõe cautelas e análise prévia do terreno, ainda não efetuada.

Atendendo que toda a área já foi arborizada, as afetações arqueológicas terão já ocorrido, no entanto, importa avaliar eventuais ocorrências e propor medidas de proteção caso venha a ser aceite a rearborização".

Em termos de enquadramento em PDM, a nível de condicionantes a área encontra-se abrangida por REN e uma pequena área por RAN.



A nível de Ordenamento a área a rearborizar encontra-se integrada na classe de Espaços Rurais, nomeadamente "Áreas de Matas e Matos de Proteção e Recuperação" e "Áreas de Agricultura Intensiva".

O PDM de Redondo menciona constrangimentos legais à pretensão de rearborização por Eucalipto Comum, mencionados na alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, que sem prejuízo da legislação da REN em vigor são interditas as ações de florestação e reflorestação com espécies de crescimento rápido.

Posto isto, sugere-se que o parecer a emitir a Navigator Forest Portugal, S.A para a rearborização, numa área total de 28,99 há do prédio rústico denominado "Pero Crespo", seja desfavorável."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer técnico datado de 11/04/2019, emitir parecer desfavorável.

Presente um e-mail datado de 04/04/2019, registado com o NIPG N.º4358/19, referente à 10.ª edição do Passeio Solidário Seixal – Terena, solicitando parecer favorável sobre a passagem pelo Concelho de Redondo no dia 27 de abril de 2019.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, dar parecer favorável para a passagem pelo concelho do evento supra referido.

Subsídios

Considerando, as grandes linhas de política de atribuição às coletividades e agentes culturais do concelho, propõe-se nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao Executivo Municipal, a aprovação da concessão dos seguintes apoios financeiros às seguintes coletividades e agentes culturais.





Presente um requerimento com o NIPG n.º1760/2019, solicitando a atribuição da tarifa social.

O Senhor Vereador José Portel, de acordo com a informação do Gabinete de Ação Social, propõe o deferimento do processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta deferir o pedido solicitado.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio às Instituições e Associações Culturais e Desportivas do Concelho, e de acordo com o Regulamento de Incentivo aos Clubes/ Associações Desportivas, propõe que seja atribuído 300 litros de Gasóleo ao Redondense Futebol Clube.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio solicitado.

Presente um oficio do Redondense Futebol Clube com o NIPG n.º4685/19, solicitando a atribuição de um subsídio no valor de 2.400,00€ para pagamento de uma pessoa a tempo inteiro para, diariamente, proceder à conservação e manutenção das instalações do campo do calvário.

O Senhor Vereador David Grave concorda com a proposta se o pagamento for efetuado mensalmente e não na totalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade em minuta conceder o apoio solicitado, sendo que deve ser pago em duas tranches, uma de 1.600,00€ e outra de 800,00€.

No decurso do presente ponto da "Ordem do Dia" o Senhor Vereador, Luís Faleiro não participou na apreciação, na discussão e na votação do ponto seguinte, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da sala de reuniões durante o seu decurso, porquanto exerce as funções de Presidente da Direção do Núcleo de Andebol de Redondo.



Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio às Instituições e Associações Culturais e Desportivas do Concelho, e de acordo com o Regulamento de Incentivo aos Clubes/ Associações Desportivas, propõe que seja atribuído 300 litros de Gasóleo ao Núcleo de Andebol de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio solicitado. O Senhor Vereador Luís Faleiro regressou à reunião.

Candidatura a um gabinete de inserção no CAME

Presente o processo de candidatura a um gabinete de incubação no CAME, cujo requerimento foi registado através do NIPG n.º1413/19.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer técnico datado de 12/02/2019, aprovar a atribuição de um gabinete de incubação no CAME, como solicitado.

Vereadores em Regime de Permanência

Informou o Senhor Presidente que, com base no n.º2 do art.º 58, da Lei n.5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual em vigor, compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo.

Propõe o Senhor Presidente mais um vereador a tempo inteiro passando para 2 o número de vereadores a tempo inteiro.

Interveio o vereador David Galego para desejar boa sorte ao novo Vereador para as funções que vai desempenhar.

Seja o vereador do PS ou o do PCP a assumirem as funções, têm agora pela frente um grande desafio! Vai ter que executar um orçamento de 2019 com o qual discorda, tendo votado contra o referido Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019.

Este é também o momento que o Senhor Presidente assume que não foi capaz de governar o município em minoria! Não dialogou, não ouviu, e tudo corria mal a cada dia que passava! Era visível o desgaste do executivo em permanência!





O Senhor Vereador David Grave interveio para dizer que considera que qualquer um dos Vereadores estaria em condições para integrar o executivo em permanência, porque se encabeçaram as listas pelas quais foram eleitos é porque mereceram dos partidos ou movimentos a que pertencem a confiança para estarem nos lugares onde estão.

Considera que acima de tudo o que se pode retirar desta decisão, que peca por tardia, é que o MICRE está fraturado e não está a dar a ajuda e apoio que deveria dar para uma melhor gestão da Câmara. Para o Vereador David Grave esta decisão não é uma novidade dada a instabilidade que se tem vindo a assistir no seio do MICRE e que se reflete no trabalho da Câmara.

Muitas vezes o Senhor Vereador David Grave avisou o Senhor Presidente que não estava a correr bem, que havia desorganização, instabilidade e que as tarefas de um Presidente de Câmara não deixam tempo para que o Senhor Presidente possa acompanhar pelouros que detém e que normalmente são atribuídos a Vereadores.

Mais declara que o Vereador da CDU tem sido mais leal à Câmara e até ao Senhor Presidente, porque não tem como objetivo fazer parar a Câmara nem que a mesma bata no fundo. Lealdade que não se verifica dos próprios membros do MICRE para com o Senhor Presidente, porque todos já ouviram o que determinadas pessoas do movimento vão dizendo do Presidente pelos cafés.

Considera que o Senhor Presidente estava na mó de cima tinha muitos apoiantes, agora que está na mó de baixo os apoiantes fogem a sete pés.

Apesar da instabilidade e desorganização interna do MICRE está convicto, pelo que conhece do Senhor Presidente, que o Presidente vai cumprir o mandato fazer com que a situação da Câmara não bata no fundo e que em 2021 não fique ingovernável.

Acredita que a solução aqui proposta minimiza os problemas e dá ao Senhor Presidente alguma tranquilidade para o resto do mandato, por esse motivo não vota contra. No entanto não vota a favor por uma questão de coerência. Já no anterior mandato absteve-se sobre esta matéria e agora segue o mesmo critério, para além de que, se encabeçou um lista ao órgão é porque esse conjunto de pessoas e as que votaram na CDU consideravam ser a melhor solução para presidir ao Município de Redondo e não outro candidato.





Seguidamente interveio o Sr. Vereador Luís Faleiro, confrontando o Sr. Presidente com o fato de durante a sessão ainda não ter referido o nome do Vereador que irá passar a exercer funções a tempo inteiro, intervém o Sr. Presidente referindo que se está a discutir cargos e não pessoas, responde o Sr. Vereador mostrando o seu desagrado referindo que mais uma vez o Sr. Presidente deveria ter sido frontal e honesto, deste modo prossegue, o Sr. Vereador, informando que o Sr. Presidente o convidou, na qualidade de Vereador em representação da força política do PS, para exercer o cargo em regime de permanência e após um tempo de reflecção manifestou, posteriormente, a sua disponibilidade em exercer essa função, tendo ponderado os riscos a que se irá expor. Foi um desafio que o Sr. Presidente propôs sem quaisquer outras condições, refere o Sr. Vereador, de outra forma não aceitaria tal desafio. Mais referiu que conforme manifestou o Vereador David todas estas decisões se irão refletir no futuro. Acrescenta, o Sr. Vereador, que lhe foi solicitado pelo Sr. Presidente e conforme já solicitou a todos os vereadores, que seja honesto, trabalhador e que seja uma mais-valia para o sistema. Esclarece, o Sr. Vereador Luís Faleiro, que irá continuar a ser Vereador do PS até ao final do mandato, este esclarecimento é fundamental para que se entenda que o objetivo de aceitar este desafio vai no sentido de trabalhar para a estrutura municipal e para a população do concelho e não no sentido de apoiar o movimento independente, sublinha o Sr. Vereador, que será apenas um parceiro que irá ajudar a estrutura municipal. A decisão refletida de aceitar este desafio teve o apoio da estrutura distrital e local do partido do qual foi eleito e não à revelia deste. Mais esclarece que irá exercer o cargo para o qual foi convidado mas tal só terá continuidade se lhe agradar, no momento em que haja alguma situação desagradável não se sentirá na obrigação de continuar a exercer tal cargo em regime de permanência. Mais acrescenta, o Sr. Vereador, que os princípios a defender serão exatamente os mesmos conforme o fez até aqui, será essa a postura e o equilíbrio que irá tentar manter.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria com os votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Recto, do Senhor Vice – Presidente da Câmara



Municipal, José Portel e do Senhor Vereador, Luís Faleiro e os votos de abstenção dos Senhores Vereadores, David Galego e David Grave.

Presente o mail datado de 08/04/2019, processo n.º3891/2019, de 09 de abril, remetido pelos Senhores Secretários de Estado, Adjunto e da Educação, o Secretário de Estado das Autarquias Locais e Secretário de Estado do Orçamento, dando conta do projeto de mapas que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências na área da Educação.

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Redondo rejeitou a 13 de fevereiro último, a assunção, em 2019, de um conjunto de competências, transferidas por via de vários diplomas setoriais, entre eles o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Nos termos do n.º 4 do artigo 50º e nº 2 do artigo 69, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, foi a Câmara Municipal notificada, através do oficio enviado por email em 08/04/2019, remetido pelos Secretário de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunta e da Educação, sobre o projeto de mapas que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências na área da educação e do património a transferir para o município;
- Que o oficio supra referido, foi rececionado no dia 09 de abril de 2019, o que não permitiu que a Câmara Municipal de Redondo se pronunciasse sobre o projeto de mapas que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências na área da educação, no momento em que rejeitou as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro;
- No caso do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de Janeiro, a lógica governativa assenta na ideia de que bastarão os recursos financeiros atuais para que os municípios cumpram aquilo que lhes vai ser exigido, o que naturalmente pode ser entendido como um mero alijar pelo Estado das suas funções sociais;





- Não se afastam os receios de uma desigualdade ainda maior entre as autarquias;
- Persistem as dúvidas sobre o sucesso que decorreria da diminuição de escala com que o governo pretende que o Estado, em sentido lato, garanta o sucesso das políticas públicas em cada área setorial.

Perante o exposto, a Câmara Municipal de Redondo, reunida aos 17 dias do mês de abril de 2019, deliberou por unanimidade e em minuta:

Rejeitar os montantes financeiros apresentados nos projetos de mapas enviados, por considerar os mesmos bastante insuficientes para os encargos anuais das competências que se pretendem transferir, na área da educação, quer em termos de recursos humanos, quer no que concerne à gestão, manutenção e conservação dos imóveis afetos a cuidados primários de educação e aos respetivos custos logísticos.

Considera a Câmara Municipal de Redondo que, tendo em conta uma avaliação mais rigorosa e objetiva da realidade do Concelho de Redondo, deverá ser alterado o projeto de mapas, passando a ser considerados como necessários ao exercício anual das competências a transferir na área da educação, os seguintes montantes financeiros:

Mapa I – assistentes operacionais e assistentes técnicos (artigos 42º a 45º), o encargo anual total deve ser alterado para o valor de 586.756,66 €;

Mapa II – Apoios alimentares (artigo 33° e 35°), valor a transferir do Orçamento de Estado deve ser alterado para 62.449,09 €;

Mapa IV – Escola a tempo inteiro (artigo 39°), valor a transferir deve ser alterado para 112.987,71 €;

Mapa V – Encargos das instalações e conservação (artigo 46°), valor a transferir deve ser alterado para 94.993,00 €.

Face ao exposto, o valor total anual, a transferir para o Município de Redondo, deve ser alterado para 906.455,44 €.

Regulamento Municipal de Uso do Fogo





O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação da Proposta de Regulamento de Uso do Fogo do Município de Redondo, tendo a mesma sido analisada por todos os membros do órgão executivo.

Nota Justificativa

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de Novembro, foram transferidas para as câmaras municipais competências dos governos civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico da atividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências para o seu licenciamento.

Porém, de acordo com o estabelecido pelo novo quadro legal, através do constante no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de Janeiro, que define o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI) através da republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual, e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo, torna-se pertinente a elaboração deste Regulamento, que regulamenta a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado.

Disposições legais

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer o regime de licenciamento de atividades cujo exercício implique o uso do fogo.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL



Delegação e subdelegação de competências

As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais, ou na junta de freguesia, se a esta for concedida delegação de competências.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 3.º

Definições

- a) "Espaços florestais" os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional.
- b) "Área urbana" é o conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas e terrenos contíguos, possuindo vias públicas pavimentadas, servidas por todas ou algumas redes de infraestruturas urbanísticas abastecimento domiciliário de água, drenagem de esgoto, recolha de lixos, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações, gás, podendo ainda dispor de áreas livres e zonas verdes públicas, redes de transportes coletivos, equipamentos públicos, comércio, atividades e serviços; corresponde ao conjunto dos espaços urbano, urbanizável e industrial que seja contíguo, é delimitado por perímetro urbano, abrange uma área superior a 1 há e aloja uma população residente em permanência superior a 30 habitantes.
- c) "Balões com mecha acesa" são invólucros construídos em papel ou outro material que tem na sua constituição um pavio/mecha de material combustível. O pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento



do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajetória afetada pela ação do vento.

- d) "Biomassa vegetal" é qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não.
- e) "Contrafogo" o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção.
- f) "Espaços rurais" os espaços florestais e terrenos agrícolas.
- g) Fogo controlado" é o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado.
- h) "Fogo de supressão" o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais compreendendo o fogo tácito e o contrafogo.
- i) "Fogo tácito" o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens.
- j) "Fogo técnico" o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão.
- k) "Fogueira" é a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros afins.
- 1) "Foguetes" são artificios pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajetória (cana ou vara).



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL



- m) "Período crítico" é o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais. Este período é definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.
- n) "Queima" é o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados.
- "Queimadas" é o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados.
- p) "Sobrantes de exploração" o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais.
- q) "Supressão" a ação concreta e objetiva destinada a extinguir um incêndio, incluindo a garantia de que não ocorrem reacendimentos, que apresenta três fases principais: a primeira intervenção, o combate e o rescaldo.

Artigo 4.º

Índice de risco temporal de incêndio florestal

- 1 O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio rural, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de perigo meteorológico de incêndio, produzido pela entidade investida da função de autoridade nacional de meteorologia, com o índice de risco conjuntural, definido pelo Instituto de Conservação da Natureza e Floretas, I.P. (ICNF).
- 2 O índice de risco de incêndio rural é elaborado e divulgado diariamente pela autoridade nacional de meteorologia.

CAPÍTULO III





Condições de uso do fogo

Artigo 5.º

- 1 Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.
- 2 Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 6.º

Oueimadas

- 1 A realização de queimadas, definidas na o) do artigo 3.º, deve obedecer às orientações emanadas da Comissão Distrital de Defesa da Floresta e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.
- 2 A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na câmara municipal ou pela junta de freguesia, se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.
- 3 A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.
- 4 O pedido de autorização é dirigido à câmara municipal, através de requerimento próprio (Anexo A deste Regulamento), através do email oficial da câmara municipal ou através da aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF, I.P
- 5 A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento definido no presente artigo, é considerado uso de fogo intencional.



MUNICIPIO DE REDONDO CÂMARA MUNICIPAL



Artigo 7.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras

- 1 Todas as queimas de sobrantes carecem de comunicação prévia dirigida à câmara municipal, através de requerimento próprio (Anexo A deste Regulamento), através do email oficial da câmara municipal ou através da aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF, I.P..
- 2 Nos espaços rurais, durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo:
- a) Não é permitido realizar fogueiras para recreio ou lazer, com exceção das fogueiras tradicionais no âmbito de festas populares, no interior de aglomerados populacionais, após autorização da câmara municipal, nos termos do artigo anterior;
- b) Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos, nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal;
- c) A queima de matos cortados matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a autorização da câmara municipal, nos termos do artigo anterior, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta o risco do período e da zona em causa.
- 3 Fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de





cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia à câmara municipal, nos termos do artigo anterior.

- 4 Devem progressivamente procurar-se soluções alternativas à eliminação por queima de residuos vegetais, com forte envolvimento local e setorial, nomeadamente a sua trituração ou incorporação para melhoramento da estrutura e qualidade do solo, aproveitamento para biomassa, compostagem, produção energética, ou outras formas que conduzam a alternativas de utilização racional destes produtos.
- 5 Durante o período crítico ou quando o índice do risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração não é permitida.
- 6 Fora de período crítico e quando o risco de incêndio for reduzido, moderado ou elevado, e o índice de perigo for considerado acima do limiar de perigo definido como crítico pelo ICNF, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, assim como as queimadas, não são permitidas.

Artigo 8.º

Foguetes e outras formas de fogo

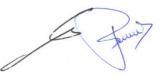
- 1 Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e dequaisquer tipos de foguetes.
- 2 Durante o período crítico a utilização de fogo-de-artificio ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da câmara municipal ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais.
- 3 O pedido de autorização referido no número anterior deve ser solicitado com pelo menos 15 dias de antecedência.
- 4 Durante o período crítico, as ações de fumigação ou desinfestação em apiários não são permitidas, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.





- 5 Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.
- 6 Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas nos n.º 1, 2 e 4.
- 7 Excetuam-se do disposto nos números anteriores a realização de contrafogos decorrentes das ações de combate aos incêndios florestais.
- 8 A empresa pirotécnica deve possuir, no local da montagem, os meios técnicos e humanos para proceder ao lançamento em segurança.
- 9 Para cada utilização de artigos pirotécnicos é estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada, ou vedada por baias, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, e ser suficientemente vigiada pela entidade organizadora, durante o lançamento.
- 10 As distâncias de segurança a observar a espaços florestais só se aplicam durante o período crítico ou desde que se verifique o índice de risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo.
- 11 A entidade organizadora do espetáculo deve ter um plano de segurança e de emergência, com o objetivo de prevenir a possibilidade de acidentes e minimizar os riscos, no mínimo com as seguintes medidas:
- a) Proteção prevista para a zona de lançamento e área de segurança durante a realização do espetáculo;
- b) Meios materiais e humanos necessários ao cumprimento das medidas de segurança estabelecidas;
- c) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios designados pela corporação de bombeiros locais;
- d) Lista de serviços de emergência e demais agentes de proteção civil a chamar em caso de acidente:





- e) Recomendações que devem ser feitas ao público relativas à auto proteção em caso de acidente.
- 12 A entidade organizadora deve indicar a pessoa responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência.

Artigo 9.º

Instrução da autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício

- 1 O pedido de autorização prévia deve ser analisado pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (GTFI)/ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), no prazo de cinco dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:
- a) Informação meteorológica de base e previsões;
- b) Estrutura de ocupação do solo;
- c) Estado de secura dos combustíveis;
- d) Localização de infraestruturas.
- 2 O GTFI/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas, nomeadamente aos Bombeiros Voluntários de Redondo (BVR).
- 3 O GTFI/SMPC deve dar conhecimento desse parecer às autoridades policiais e aos bombeiros para certificar a sua disponibilidade, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, respetivamente.
- 4 De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, o GTFI/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando posteriormente, no Balcão único da impossibilidade de realização do lançamento do fogo-de-artificio.



CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º

June 7

Fogo técnico

1 – As ações de fogo técnico, nomeadamente fogo controlado e fogo de supressão, só podem ser realizadas de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em regulamento do ICNF, I.P., homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, ouvidas a ANPC e a GNR.

- 2 As ações de fogo controlado são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pelo ICNF, I.P..
- 3 As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de elemento credenciado em fogo de supressão pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).
- 4 -A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico, desde que o índice de risco de incêndio rural seja inferior ao nível médio e desde que a ação seja autorizada pela ANPC.
- 5 Os Comandantes das Operações de Socorro (COS) podem, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC, registada na fita do tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão.
- 6 Compete ao gabinete técnico florestal intermunicipal o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica utilizada e da entidade responsável pela sua execução, e que deve ser incluído no plano operacional municipal.

Artigo 11.º





Apicultura

- 1 Durante o período crítico, as ações de fumigação ou desinfestação em apiários não são permitidas, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.
- 2 Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 12.º

Maquinaria e equipamento

- 1 Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais, as máquinas de combustão interna e externa, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, devem obrigatoriamente estar dotados dos seguintes equipamentos:
- a) Um ou dois extintores de 6 kg cada, de acordo com a sua massa máxima e consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg, salvo motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis;
- b) Dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, exceto no caso de motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando se verifique o índice de risco de incêndio rural de nível máximo, não é permitida a realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores.
- 3 Excetuam-se do número anterior o uso de motorroçadoras que utilizam cabeças de corte de fio de nylon, bem como os trabalhos e outras atividades diretamente associados às situações de emergência, nomeadamente de combate a incêndios nos espaços rurais.



CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO IV

Licenciamentos

Artigo 13.º

Licenciamento

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efetivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento da Câmara Municipal de Redondo.

Artigo 14.º

Pedido de licenciamento de queimadas

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio (Anexo A deste Regulamento), através do email oficial da câmara municipal ou através da aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF, I.P.. do qual deverão constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico;
- b) O local da realização da queimada;
- c) O título de propriedade do local da queimada;
- d) A autorização do proprietário, se não for o próprio;
- e) A data e a hora propostas para a realização da queimada;





- f) A data e a hora alternativas para o caso de não ser possível realizar a queimada no dia proposto;
- g) As medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 15.º

Instrução do licenciamento de queimadas

- 1 O processo de licenciamento iniciará com o pedido de parecer aos Bombeiros
 Voluntários de Redondo, considerando, entre outros, os seguintes elementos:
- a) Informação meteorológica de base e previsões;
- b) Estrutura de ocupação do solo;
- c) Estado de secura dos combustíveis;
- d) Localização de infraestruturas;
- e) Data e hora prevista para realização da queimada.
- $2-\acute{E}$ solicitado ao Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal um parecer, no sentido de conhecer melhor as condições para a realização da queimada.
- 3 Após a receção do parecer dos BVR, e do GTFI, e não existindo restrições, o processo será submetido à entidade competente para a decisão.
- 4 Em caso de decisão favorável o requerente é notificado para proceder à liquidação da taxa devida. Após o pagamento da mesma será emitido o Alvará de licenciamento da queimada.

Artigo 16.º

Validade da licença para queimadas





1 – A licença tem uma vigência apenas para o prazo proposto pelo requerente através de requerimento ou no sítio da internet do ICNF, I.P, na impossibilidade da realização da queimada por motivos de risco de incêndio ou condições meteorológicas, ou outro motivo não imputável ao requerente este deverá informar os BVR e a Câmara Municipal para que a queimada seja transferida para a data alternativa, sem custos adicionais.

Artigo 17.º

Partilha de informação sobre a realização de queimadas

- 1 Todos os pedidos realizados através da aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF, I.P., são reencaminhados via email para a câmara municipal, para o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, para a GNR e para os BVR.
- 2 Todos os pedidos realizados presencialmente na Câmara Municipal, os quais utilizam o requerimento, serão reencaminhados para o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, para o SMPC, para a GNR e para os BVR.

Artigo 18.º

Pedido de licenciamento de fogueiras dos Santos Populares e de Natal

O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverão constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil, residência e o contacto telefónico do requerente;
- b) O local da realização da fogueira;
- c) O título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando se justifique;





- d) A data e a hora propostas para a realização da fogueira;
- e) As medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 19.º

Instrução do licenciamento de fogueiras

- 1 O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo SMPC/GTFI no prazo de cinco dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:
- a) Informação meteorológica de base e previsões;
- b) Estrutura de ocupação do solo;
- c) Estado de secura dos combustíveis;
- d) Localização de infraestruturas.
- 3 De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, o SMPC/GTFI deve validar ou não o seu parecer, informando, posteriormente, o Balcão Único da impossibilidade de realização da fogueira.

Artigo 20.°

Validade da licença para a realização de fogueiras

- 1 A licença tem uma vigência apenas para o prazo proposto pelo requerente através de requerimento. A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
- 2 Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento aos BVR.

Artigo 21.º





Pedido de autorização de lançamento de fogo-de-artifício

O pedido de licenciamento para o lançamento de fogo-de-artificio, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico do responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista;
- b) Uma declaração empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;
- c) Os respetivos documentos do seguro para a utilização do fogo-de-artificio ou o comprovativo do pedido dos mesmos.
- d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno,
- e) Data e hora proposta para o lançamento do fogo-de-artificio;
- f) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 22.º

Contraordenações e coimas

1 – As infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenação puníveis com coima, nos termos previstos no Art.º 38º do Decreto-Lei nº14/2019 de 21 de Janeiro, na sua redação atualizada.

2 – A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 23.º





Sanções acessórias

- 1 Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do agente, pode o ICNF, I.P. determinar, cumulativamente com as coimas previstas nas alíneas l) e p) do n.º 2 do artigo 38º, do Decreto-Lei nº14/2019 de 21 de Janeiro, a aplicação das seguintes sanções acessórias, no âmbito de atividades e projetos florestais:
- a) Privação do direito a subsídio ou beneficio outorgado por entidades ou serviços públicos;
- b) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.
- 2 As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.
- 3 Para efeito do disposto na alínea a) no n.º 1, o ICNF, I.P., comunica, no prazo de cinco dias, a todas as entidades públicas responsáveis pela concessão de subsídios ou beneficios a aplicação da sanção.

Artigo 24.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

- 1 O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento compete às autoridades policiais e fiscalizadoras, bem como à câmara municipal.
- 2 Os autos de contraordenação são remetidos à autoridade competente para a instrução do processo, no prazo máximo de cinco dias, após a ocorrência do facto ilícito.
- 3 A instrução dos processos de contraordenação previstos nas alíneas no n.º2 do artigo 38.º, do Decreto-Lei nº14/2019 de 21 de Janeiro, compete: redação em vigor





- a) À entidade autuante, de entre as referidas no artigo 37.°, nas situações previstas nas alíneas a), d), h), o) e p) do n.° 2 do artigo 38.°;
- b) Ao ICNF, I. P., nos restantes casos.
- 4 A aplicação das coimas previstas no presente decreto-lei, bem como das sanções acessórias, das quais deve ser dado conhecimento às autoridades autuantes, compete às seguintes entidades:
- a) Ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, nos casos a que se refere a alínea a) do número anterior;
- b) Ao ICNF, I. P., nos casos a que se refere a alínea b) do número anterior.
- 5 As competências previstas nos nº 3 e 4 podem ser delegadas, nos termos da lei.

Artigo 25.°

Medidas de tutela de legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

Artigo 26.º

Competência para fiscalização

1 - A fiscalização do estabelecido no presente Regulamento compete à GNR, à PSP, ao ICNF, I.P., à ANPC, à câmara municipal e aos vigilantes da natureza, de acordo com art.º 37 do D.L n.º 124/2006, na sua redação atualizada.





- 2 Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.
- 3 Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e das florestas, a definição das orientações no domínio da fiscalização do estabelecido neste Regulamento.

Artigo 27.º

Taxas

Pelo licenciamento das atividades previstas no presente regulamento são devidas as taxas previstas no Anexo I do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor no Município de Redondo.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 28.º

Omissões

Tudo o que for omisso no presente Regulamento será resolvido através da aplicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação mais atual e demais legislação em vigor pela Câmara Municipal de Redondo.

Artigo 29.º

Entrada em vigor





O presente Regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no Diário da República.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a Proposta de Regulamento de Uso do Fogo do Município de Redondo, devendo a mesma ser submetida a discussão pública, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Apreciação do Inventário de todos os Bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação

Presente o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais.

A Câmara Municipal procedeu à apreciação do inventário acima referido e vai o mesmo ser submetido à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 13/09.

Apreciação, Discussão e aprovação do Relatório de Gestão e documentos de Prestação de Contas do exercício de 2018

Após análise e discussão de toda a documentação e dos esclarecimentos prestados, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 13/09, a Câmara Municipal de Redondo deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção dos Senhores Vereadores Luis Faleiro, David Galego e David Grave e restantes votos a favor, aprovar os Documentos de Prestação de Contas e submeter os mesmos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Revisão Orçamental

Presente a 1ª revisão ao orçamento da receita e 1ª revisão ao orçamento da despesa, utilizando o saldo da gerência anterior, num total de 1.358.157,66€, sendo o mesmo distribuído por algumas rubricas do orçamento da despesa e projetos / ações quer do



Plano Plurianual de Investimentos, quer do Plano de Atividades Municipais, que se verifica não terem dotação com verba suficiente para dar cobertura à sua execução.

A Câmara Municipal de Redondo deliberou por maioria e em minuta com a abstenção dos Senhores Vereadores Luis Faleiro, David Galego e David Grave e restantes votos a favor aprovar as revisões acima referidas e ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 13/09 e submeter as mesmas à aprovação da Assembleia Municipal.

Esta sessão, por ser pública, prevê a presença de munícipes cuja intervenção se menciona abaixo:

Interveio a munícipe Auta Pinheiro mencionando que enviou ao município, em data anterior, um mail ao qual ainda não recebeu resposta, desta forma levanta a questão ao Senhor Presidente por esta via, questionando a razão pela qual não se toma a iniciativa de enviar, via e-mail, as faturas das águas aos munícipes que facultarem tais dados e proceder atempadamente à divulgação dessa alternativa para que a população possa optar por essa via mais cómoda.

O Senhor Presidente informou que o procedimento em causa está a ser implementado.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 17,00 horas.